



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 188, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece diretrizes a serem observadas para o retorno gradual do trabalho presencial dos servidores lotados no Ifes Campus Santa Teresa

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria nº 3.281, de 22.11.2017, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais, com a delegação de competência pela Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 e considerando o disposto na IN 109/SEDGG/ME, de 29.10.2020, alterada pela IN 37/SEDGG/ME, de 25.03.2021; na Portaria-GR nº 18, de 05.01.2021, alterada pelas Portarias nº 1.149, de 14.07.2021 e 1.161, de 17.07.2021; na Portaria-DG nº 16, de 29.01.2021, que tratam do retorno ao trabalho presencial e na Resolução/CONSUP nº 36, de 23.07.2021, que estabelece o período de transição das Atividades Pedagógicas não presenciais para o retorno presencial gradual e determina o início do ensino flexível,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a jornada de trabalho dos servidores técnicos-administrativos em educação lotados no Ifes Campus Santa Teresa ocorra por escala de revezamento, a ser elaborada observando os limites de quantitativo populacional em atividade presencial definidos pelos protocolos institucionais de biossegurança e com base no mapa de risco publicado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Em razão de sua natureza agrícola, no âmbito do Ifes Campus Santa Teresa considerar-se-á “ambiente de trabalho” o espaço efetivamente utilizado nas atividades desenvolvidas pela unidade organizacional com status de Coordenadoria Geral ou de Diretoria, especificamente no que se refere à Direção Geral e à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Art. 2º Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da escala de trabalho presencial incluindo, se for o caso, aqueles que apresentaram autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa nº 109/SEDGG/ME, de 29.10.2020, alterada pela Instrução Normativa nº 37/SEDGG/ME, de 25.03.2021.

§1º A escala de trabalho deverá ser elaborada pelo responsável pelo “ambiente de trabalho” com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço público durante todo o horário de funcionamento do Ifes Campus Santa Teresa, podendo-se adotar as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade elencadas no art. 9º da Instrução Normativa nº 109/SEDGG/ME, de 29.10.2020.

§2º A escala deve ser publicizada pelo respectivo responsável pelo “ambiente de trabalho” no local de prestação de serviço do servidor e encaminhada ao Comitê Interno de Biossegurança para providências quanto à ampla publicidade, a fim de orientar o encaminhamento das demandas internas e externas.

§3º O atendimento ao público interno e externo deverá priorizar a forma remota, devendo o atendimento presencial ser previamente agendado.

Art. 3º A entrada e/ou permanência no Ifes Campus Santa Teresa está condicionada ao uso de máscara e demais medidas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, exigindo-se obrigatoriamente a submissão aos processos de triagem e aferição de temperatura, conforme orientações do Comitê Interno de Biossegurança.

Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho presencial poderá ser suspenso, a qualquer tempo, quando houver restrições locais de circulação, conforme o mapa de risco emitido semanalmente pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Para os casos em que o servidor reside em município diferente do campus, será utilizada a métrica mais agravante do mapa.

Art. 5º A jornada de trabalho presencial dos professores obedecerá às disposições institucionais sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em especial a Resolução/CONSUP no 36, de 23.07.2021, que estabelece o período de transição das Atividades Pedagógicas não presenciais para o retorno presencial gradual e determina o início do ensino flexível.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 28, de 25 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 30, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2021.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO
Diretora Geral

